

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6/2025/DIAPA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo à aquisição de materiais para manutenção em sistemas de ar-condicionado, para atender as demandas de manutenção interna do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Item	UND	QTD	Descrição	Código Siga
1.	UN	2	Parafusadeira/Furadeira com bateria - Rotação: 4.400 rpm, mínimo; Tensão elétrica: 20 V; Informações adicionais: com duas baterias 1,3 Ah, carregador bivolt e maleta para transportes;	50880
2.	UN	1	Bomba pressurizadora - Potência: 80 W; Tensão elétrica: 220 V; Pressão: 120 psi, mínimo;	42098
3.	UN	10	Cano para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável, rígido; Bitola: 3/8";	42784
4.	UN	20	Tubo esponjoso - Tipo: blindado; Cor: preta; Material: poliolefina; Bitola: 3/8"; Comprimento: 2 m;	22625
5.	UN	3	Cano para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável, rígido; Bitola: 5/8";	42782
6.	UN	10	Tubo esponjoso - Tipo: blindado; Cor: preta; Material: poliolefina; Bitola: 5/8"; Comprimento: 2 m;	26517
7.	UN	150	Fita isolante - Medida: 20 m x 19 mm (C x L); Cor: preta;	41758
8.	UN	150	Fita pvc sem adesivo - Medida: 10 m x 100 mm (C x L);	51185
9.	UN	8	Refil de gás - Finalidade: maçarico portátil; Composição: metil acetileno e propadieno; Embalagem: cilindro de 400 g; Informações adicionais: cilindro descartável, com válvula de segurança;	19358
10.	UN	15	Recarga de gás refrigerante - Tipo: R-32;	42801
11.	UN	3	Cano para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável,	42786



SGD: 2025/09019/002411

			rígido; Bitola: 1/2";	
12.	UN	10	Tubo esponjoso - Tipo: blindado; Cor: preta; Material: poliolefina; Bitola: 1/2"; Comprimento: 2 m;	22623
13.	UN	10	Cano para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável, rígido; Bitola: 1/4";	42785
14.	UN	20	Tubo esponjoso - Tipo: blindado; Cor: preta; Material: poliolefina; Bitola: 1/4"; Comprimento: 2 m;	22622
15.	UN	6	Cano para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável, rígido; Bitola: 3/4";	42783
16.	UN	20	Tubo esponjoso - Tipo: blindado; Cor: preta; Material: poliolefina; Bitola: 3/4"; Comprimento: 2 m;	22624
17.	UN	6	Recarga de gás refrigerante - Tipo: R-410 A;	42296
18.	UN	30	Bomba dreno condicionador de ar - Potência: 20 W; Capacidade: 60.000 btus, mínimo; Vazão: 40 L/h; Tensão elétrica: 220 V;	42448
19.	UN	200	Cabo PP - Categoria: rígido; Material: cobre; Bitola: 4 x 2,5 mm; Capacidade de tensão: 500 V;	22628
20.	UN	2	Cortador de tubo - Capacidade de corte: 1/4 a 3/4"; Informações adicionais: corta tubos de cobre, latão, alumínio e plástico;	28077
21.	UN	1	Maçarico - Modelo: portátil; Requisito: com regulagem de pressão e acendimento automático; Material: aço inoxidável;	19357
22.	UN	2	Bolsa coleta - Finalidade: para limpeza de condicionador de ar; Material: lona; Medida: 52 x 105 x 40 cm (L x A x P);	51324
23.	UN	1	Bolsa coleta - Finalidade: para limpeza de condicionador de ar; Material: lona; Medida: 100 x 50 x 100 cm (L x A x P);	22618
24.	UN	1	Detector de vazamento de gás - Sensibilidade: 50 ppm, mínimo; Informações adicionais: detecta gases tipo cfc e hfc;	51327
25.	UN	1	Multímetro - Categoria: digital; Tensão: Dc 200mV/2000mV/20V/200V/1000 e Ac 200V/750V; Corrente: DC 2000uA/20mA/200mA/10A; Requisito: com resistência de diodo, indicação de bateria fraca e medição de	13957



SGD: 2025/09019/002411

			transistores e teste funcional de continuidade; Display: 3 ½ dígitos; Informações adicionais: altitude máxima de operação 2000 m;	
26.	UN	2	Adaptador para manifold - Categoria: conexão; Material: cobre; Bitola: 1/4 x 5/16;	29984
27.	UN	2	Kit flangeador - Categoria: com catraca; Composição: 1 flangeador com catraca, 1 morsa polegadas 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4 , 1 morsa milímetros 5, 6, 8, 10, 12, 16, 19 , 1 cortador de tubos polegadas 1/8 a 1 1/8, 1 lâmina reserva para o cortador de tubos, 1 escareador de tubos redondo, 1 maleta para transporte;	16153

2. O FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 2.2. Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021.
- 2.3. Decreto Estadual nº 6.898, de 07 de fevereiro de 2025.
- 2.4. Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.
- 2.5. Lei nº 8.078/1990. que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- 2.6. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no presente termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Esta contratação se faz necessária em razão da demanda constante do **Ofício 9/2025/OPERACIONAL (SGD 2025/09019/001444)**.
- 3.2. A justificativa da contratação esta presente no item 2, do **Estudo Técnico Preliminar n.º 4/2025/DIAPA (SGD 2025/09010/002243)**, conforme segue abaixo:



SGD: 2025/09019/002411

3.3. *A manutenção regular dos sistemas de ares condicionados instalados no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos é essencial para garantir o funcionamento eficiente, além de ser importante para prolongar a vida útil do equipamento, bem como se faz necessária para proporcionar um ambiente confortável e seguro.*

3.4. *A falta regular de manutenção dos equipamentos pode resultar em redução da eficiência energética, aumento dos custos operacionais, deterioração dos equipamentos e, o que é ainda mais preocupante, a possibilidade de falhas repentinas que impactam negativamente na qualidade do ar e o conforto dos servidores e visitantes.*

3.5. *A aquisição dos materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionados é fundamental para proteger o patrimônio do Estado, além de garantir a operação contínua das instalações internas e preservar um ambiente propício ao bem-estar e à produtividade dos servidores.*

3.6. Observou-se no Ofício n.º 9/2025/OPERACIONAL, que a quantidade de materiais é baseada em análises operacionais, características dos sistemas de ar-condicionado e práticas dos setores. Diante da necessidade de manutenção e substituição de equipamentos de ar condicionado, foram avaliados o tamanho e a capacidade dos sistemas em cada uma das instalações presentes no Palácio Araguaia. Além da substituição de equipamentos, será necessário realizar manutenções preventivas e corretivas em todos os sistemas de ar, como a verificação periódica do nível de gás refrigerante, limpeza dos filtros, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, dentre outros procedimentos que garante o bom funcionamento e prolongam a vida útil dos equipamentos.

3.7. Deste modo, esta instrução processual viabilizará a aquisição dos produtos, com intuito de atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, conforme a quantidade e descrição



SGD: 2025/09019/002411

estabelecida no **Ofício n.º 9/2025/OPERACIONAL** e no **Documento de formalização de Demanda n.º 6/2025/DIPLANC/SEGOV**, acostados aos autos.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta licitação trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de compra por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A licitação do objeto em questão será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do tipo menor preço por item.

4.3. O valor estimado para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para manutenção em sistemas de ar-condicionado será definido após pesquisa de preços ampla no mercado, seguindo todas as normas e legislações vigentes.

4.4. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual - PPA 2024/2027, do Governo do Estado do Tocantins, implementado através da Lei 4.373 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins N. 6.486 de 09 de janeiro de 2024, onde estão definidas as Ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

4.5. O PCA constitui instrumento de governança descrito no Decreto nº 6.606/23, art. 7º, I. combinado com artigo 12, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Neste sentido, o PCA está em fase de validação e publicação no PNCP.

4.6. Em atendimento ao Art. 20 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a classificação de bens de uso comum, estabelecido pelo Decreto nº 6.548 de 13 de dezembro de



SGD: 2025/09019/002411

2022, verifica-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão ser entregues em um prazo de **10 dias úteis**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Executiva da Governadoria, situado no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis, S/N, Marco Central, Palmas-TO, CEP 77.061-900, onde será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

5.2. Os objetos devem ser novos, sem defeitos e embalados na embalagem original do fabricante para proteção durante o transporte até o local de entrega. As embalagens devem ser apropriadas e lacradas para proteger contra danos e intempéries, garantindo a integridade dos produtos. Todas as normas do Código de Defesa do Consumidor devem ser seguidas rigorosamente.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega do produto, quando for o caso, catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificados de garantias/validades.

5.4. Os objetos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.6. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com



SGD: 2025/09019/002411

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega dos produtos, nem ético-profissional, para perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.12. Nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21, o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Será elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação. Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem



SGD: 2025/09019/002411

analisados para fins de classificar um valor como inexecutável ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoa dos demais.

6.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexecutáveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexecutabilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

6.3. Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em atenção a consagração de princípios que norteiam a Administração Pública (Interesse Público e Eficiência), evitando o efeito “âncora” nas futuras propostas do certame licitatório, garantindo o sigilo do preço orçado pela Administração até o fim da disputa pelo contrato.

7. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

7.1. O prazo de garantia e validade dos objetos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e será contado a partir da entrega do objeto no Setor de Almoxarifado da Secretaria Executiva da Governadoria, situado no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

7.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá à regra mais favorável a Administração Pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante, que não contrariem a contratação.

7.3. A Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.



8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Diretoria de Operacional do Palácio, por intermédio de Portaria da Secretaria Executiva da Governadoria, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados.

8.2. A fiscalização deve impedir a execução do objeto em desacordo com as preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade dos produtos adquiridos.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Contratante na fiscalização do contrato, não a eximirá a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.5. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O representante da Diretoria Operacional do Palácio, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e



SGD: 2025/09019/002411

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme os ditames do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Fonte de recursos	500 0000000 666666
Natureza da despesa	33.90.30 e 44.90.52
Programa de trabalho	04 122.1100.2189.0000



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos/bens efetivamente entregues ao **CONTRATANTE**.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devento estar vinculado à conta corrente correspondente.

11.4. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os objetos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

11.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou aos objetos entregues ao contratante.

11.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado/objetos entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



SGD: 2025/09019/002411

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.4. Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

12.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



SGD: 2025/09019/002411

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

12.1.6. Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Diretoria Operacional do Palácio, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos produtos que compõem o objeto;

12.1.7. No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;

12.1.8. Comunicar à Diretoria Operacional do Palácio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como solicitar sua prorrogação, nos termos da lei 14.133/2021;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e dos produtos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

12.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

12.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para a execução do objeto do contrato;

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



SGD: 2025/09019/002411

12.2.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;

12.2.7. Solicitar, por escrito, a correção, no prazo estabelecido no **item 5.6** deste termo de referência, do produto que apresente defeito ou não estiver de acordo com as especificações;

12.2.8. Providenciar, quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas que estarão previstas no edital.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.3. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, adstrito aos créditos orçamentários com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

13.4. No ato de assinatura do contrato, o fornecedor deverá atender as disposições do artigo 65 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativo à qualificação jurídica, econômica, técnica e fiscal, conforme o caso, notadamente quanto à verificação da regularidade fiscal disciplinada no art. 68 do mesmo diploma normativo. Se qualquer das certidões apresentadas expirarem sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As partes se sujeitam as sanções administrativas presentes na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação no fornecimento dos produtos contratado.



SGD: 2025/09019/002411

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 16.1. Os itens objeto da contratação atenderão as necessidades da SEGOV com a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.
- 16.2. Aquisição de materiais para manutenção em sistemas de ar-condicionado de boa qualidade, sustentável e que garanta menor impacto ambiental.
- 16.3. A descrição da solução como um todo, também encontra-se descrita nos itens 1 e 3 deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura Eletrônica)
PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA
Diretor de Administração do Palácio

De acordo,

(Assinatura Eletrônica)
MARCUS KRAN BERLANDA
Diretor Operacional do Palácio

(Assinatura Eletrônica)
DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Superintendente de Administração e Finanças



SGD: 2025/09019/002411

APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade da aquisição do objeto em apreço e depois de atendido os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA N.º 6/2025/DIAPA.**

Remeta-se os autos à Superintendência de Administração e Finanças para dar prosseguimento à contratação.

Palmas-TO, (data certificada pelo sistema).

(Assinatura Eletrônica)

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

